

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05 /2021 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”.**

**CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”, A SER SUBVENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666205.622-72, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Plano de Trabalho, para fins de gerenciamento, fomento, execução e administração do “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”, evento, com execução prevista para os meses de fevereiro a junho de 2022. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal 8.666/93, Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8429/92, 9.637/98, 9.790/99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/AP, para a celebração de convênio destinado à operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”, com vistas à pré

produção, produção e pós produção do referido evento, nos meses de fevereiro a junho de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

**Paragrafo Único:** O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio aos projetos selecionados neste termo de Colaboração é da ordem de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, oriundos do orçamento estadual, sendo todas as despesas cobertas por Dotações Orçamentárias do Tesouro Estadual, conforme descrição abaixo:

FONTE: 101

PROGRAMA:

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

VALOR: R\$ 200.000,00

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                       |
|-----------------------|
| <b>ANO DE 2021</b>    |
| <b>PARCELA ÚNICA</b>  |
| <b>R\$ 200.000,00</b> |

- 1.1 – Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social Civil–**OSC**, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 1.2 – As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas através do email [vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br](mailto:vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br) – **COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL**, no período compreendido entre o dia **16 de dezembro de 2021**.
- 1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASJUR/SEDEL, até, no máximo dia **17 de Dezembro de 2021**.

1.4 – A celebração do convênio, destina-se à seleção de uma Organização Social Civil – OSC, para a operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, nos meses de no fevereiro a junho de 2022, subvencionados pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

1.4.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, a mesmo da entidade extinta;

1.4.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.4.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento de Convênio, para a à operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, nos

meses fevereiro a junho de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Organizações Sociais Civis- OSC, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:

- 2.1.1- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável – SRF;
- 2.1.2 – Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
- 2.1.3 – Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
- 2.1.4 – Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual – SER;
- 2.1.5 – Certidão Trabalhista – emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT
- 2.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária Municipal;
- 2.1.8 – Certidão de regularidade do FGTS;
- 2.1.9- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- 2.1.10. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.1.11. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- 2.1.12. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 2.1.13 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.14 - Carta de Capacidade Técnica;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC's**

3.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO</b>                                                                                                               |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial                                                                                         | 15/12/2021            |
| 2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)                                                                                               | Até 17/12/2021        |
| 3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e<br>2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção            | De 22/12 à 24/12/2021 |
| 4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL:<br>(sedel.portal.ap.gov.br) | 28/12/2021            |
| 5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção                                                                                                            | 29 a 30/12/2021       |
| 6. Divulgação dos resultados dos recursos                                                                                                               | 04/01/2022            |
| 7. Publicação do resultado final – homologação                                                                                                          | 06/01/2022            |
| 8. Publicação do extrato do termo                                                                                                                       | Até 07/01/2022        |

3.2. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no Cronograma, por ausência de concorrência.

### **3.3.DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

3.2.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Estado do Amapá e site Oficial da SEDEL;

### **3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.4.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.4.2. Referidos envelopes deverão ser protocolados na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Rua Hildemar Maia, nº 1497 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-271 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.4.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados sob forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, respeitado o prazo final para a entrega e protocolo dos envelopes.

3.4.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

3.4.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

3.4.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

3.4.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

### **3.5.ENVELOPE 1 – Proposta - Modelo de etiqueta do envelope**

**ENVELOPE 1 – Proposta**  
À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO D CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021  
ITEM DO EDITAL – \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.5.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

3.5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste Edital.

3.5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

3.5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil que apresente Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital e em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

### 3.6. ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação - Modelo de etiqueta do envelope

**ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação**  
À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO D CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021  
ITEM DO EDITAL – \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.6.1. O “ENVELOPE 2”, contendo os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados na Cláusula Segunda deste Edital de Chamamento.

3.7.A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada na Cláusula segunda deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O recebimento será feito por servidor do Gabinete da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos na **Cláusula segunda** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.1 – A Comissão de Habilitação e Seleção será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, composta por 03 servidores nos moldes da legislação atinente, sendo esta vinculada a SEDEL.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.**

6.1. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da SEDEL, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

## **CLÁUSULA SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem a comprovação de sua capacidade operativa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar o convênio objeto da presente chamada, a **proponente** que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a

funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 ( oito ) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior ha 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

## **CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO**

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por 3 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

**Paragrafo Único:** Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas na página oficial da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer =- SEDEL.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. A decisão da Comissão de Habilitação e Seleção será publicada até o dia **06 de janeiro de 2022**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA**

10.1 – A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consiste na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

| CRITÉRIO                                                | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| A – Tempo de Atuação da Entidade                        | 25        |
| B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão | 25        |
| C – Portifólio da Entidade Proponente                   | 25        |
| D – Carta de Apoio/ Capacidade Técnica                  | 25        |
| Total                                                   | 100       |

10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante da somatória dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencadas acima.

10.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do convênio será feita pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 – Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

10.5 - Será celebrado convênio com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 – Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação.

10.7 – Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RECURSO**

11.1 - Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com endereço Macapá -AP, sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo de 02 (dias) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

12.1 – Classificadas as entidades pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado.

12.2. A seleção da **entidade** para celebração de Convênio será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante convênio, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



12.3.17 - a obrigação da **entidade** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

12.3.18 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão ou Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Termo de Colaboração, caberá à SEDEL providenciar a sua publicação em Diário Oficial do Estado do Amapá, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **entidade**.

12.5 - O Convênio a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, lei 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Convênio ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

13.1 – Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do convênio a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes.

13.1.3 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.8 – Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

### **13.2 – Das obrigações do Estado:**

13.2.1 – Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **entidade** junto ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N 5/2021 – SEDEL**;

13.2.2 – Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da **SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. 1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas publicas e editais do Governo do Estado do Amapá – GEA, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.2 – A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP.

15.4- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5- Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.7 – A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado do desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública n° 5/2021.

15.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.10 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.11 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP e suas vinculadas.

Macapá-Ap, 13 de dezembro de 2021.



*José Rudney Cunha Nunes*  
Secretário  
Dec. nº 3342/2019

---

**José Rudney Cunha Nunes**  
Secretário de Estado do Desporto e do Lazer

## CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021

### “PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”

#### ANEXO II

#### MODELO DE REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_, AP; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER –SEDEL

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
estado do Amapá, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante  
legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar à CHAMADA PÚBLICA Nº  
\_\_\_\_\_/2021, com objetivo de **GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

#### DO

“PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”, no município de  
Macapá, declara que:

- tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito da SEDEL;
- responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à SEDEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;
- comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

| NOME | CARGO | RG | CPF |
|------|-------|----|-----|
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |

Obs.: se necessário, inserir mais linhas

**CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021**

**“PROJETO ESPORTE SEDEL – O ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS”**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**TÍTULO**

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico**

Nome completo:

Cargo:

Mandato (dia/mês/ano):

início:

término:

CPF:

Identidade:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail)

**2.2. Coordenação da Parceria**

Nome completo:

CPF:

Identidade:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

Nível de escolaridade:

Doutorado

Ensino médio completo

Mestrado

Ensino médio incompleto

Curso superior completo

Ensino fundamental completo

Curso superior incompleto

Ensino fundamental incompleto

**3. DADOS DESCRITIVOS E FINANCEIROS DA PROPOSTA**

**Assinatura do Representante Legal da Instituição**